



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## PROJETO DE LEI Nº 024/2013 de 22 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre suplementação por Crédito Especial no Orçamento de 2013 e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros - ES aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Legislativo a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) no Orçamento vigente com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR		
UNIDADE	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ORGÃO	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0010	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PRO/ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DESPESA	3339046000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSOS	1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	12.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) na fonte de recurso 1000000 = RECURSOS ORDINÁRIOS correrão por conta da suplementação por anulação, na seguinte dotação;

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA 000012

ORÇAMENTÁRIO		
UNIDADE	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ORGÃO	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0010	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PRO/ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DESPESA	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	12.000,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, em 22 de novembro de 2013.

**ROBSON FERNANDES E SILVA**

**Presidente**

**IVERLAN MOREIRA BARBOSA**

**Vice-Presidente**

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**

**1º Secretário**

**VALDIRENE ALVES SANTANA**

**2º Secretário**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

### **JUSTIFICATIVA**

#### **SENHORES VEREADORES,**

Trata o Projeto de Lei ora enviado, de autorização legislativa para abertura de crédito especial e suplementar no orçamento de 2013, para acorrer Despesas não previstas no orçamento vigente. Tal procedimento se faz necessário, a instituição do Auxílio Alimentação aos servidores desta Casa de Leis.

Sendo assim, necessitamos de autorização para abertura de crédito especial suplementar conforme projeto para proceder à realização dos objetivos amparados pela **Lei 1175/2013** que foi aprovado no dia 04.11.2013 e sancionado pelo Executivo dia 06.11.2013, que segue em anexo.

Posta a justificativa técnica para abertura de crédito especial suplementar, solicitamos a aprovação da matéria em sua íntegra.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, em 22 de novembro de 2013.

**ROBSON FERNANDES E SILVA**  
Presidente

**IVERLAN MOREIRA BARBOSA**  
Vice-Presidente

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**  
1º Secretário

**VALDIRENE ALVES SANTANA**  
2º Secretário